



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 02 de dezembro de 2022.

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 015/2022

Processo Administrativo: PMC.2020.00033842-36

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 006/2021 (3915484)

Termo de Aditamento n.º 005/22 (5791799)

Apostilamentos: (5105180), (6344298)

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Dr. LAIR ZAMBON, portador do RG n.º 819.609.998-34-SSP/SP e do CPF n.º 8.201.212-X, e, de outro, o **SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.044.368/0001-52, com sede na Rua Conselheiro Antônio Prado, n.º 430 – Distrito de Sousas – Campinas – São Paulo, representado pela Presidente do Conselho Diretor, Sra. SANDRINA KELEM INDIANI, portadora do RG n.º 25.092.798-6 e do CPF n.º 122.107.838-01, doravante denominado **CONVENIADO**, RESOLVEM celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.2. Implantar o Núcleo Interno de Regulação (NIR) aos leitos-noite dos Centros de Atenção Psicossocial, executado com recurso repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para o incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, oriundos de emenda parlamentar, tendo como beneficiário o Serviço de Saúde Cândido Ferreira - emenda parlamentar de n.º 36000.434900.2202200.

1.1.3. Qualificar as ações desenvolvidas pela auditoria interna e ações de educação permanente nas unidades assistenciais, visando a melhoria na demonstração das ações executadas pela Entidade junto ao

Ministério da Saúde, executado com recurso repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para o incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, oriundos de emenda parlamentar, tendo como beneficiário o Serviço de Saúde Cândido Ferreira - emenda parlamentar de nº 36000.429472.202200.

1.2. Esses projetos tem como finalidade o desenvolvimento de ações de qualificação relativas à assistência de saúde no âmbito da média complexidade ambulatorial vinculadas aos recursos oriundos de incremento temporário da Média e Alta Complexidade, nos seguintes eixos:

1.2.1. Assistencial: Rede de Atenção e Reabilitação Psicossocial

1.2.2. Formação em Serviço e Educação Permanente em Saúde

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

2.2. Pelo presente instrumento a CONVENIENTE aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), recurso de origem federal, relativos ao incremento temporário do Teto Mac, oriundos da Portaria MS/GM nº 731 de 05/04/2022 e decorrentes da aplicação de emendas parlamentares que adicionaram recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a emenda parlamentar de nº 36000.434900.2202200 e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante a emenda parlamentar de nº 36000.429472.202200.

2.3. O repasse dos recursos financeiros públicos definidos na cláusula 2.2, tem caráter excepcional e temporário e será creditado em parcela única em favor da CONVENIADA até o 10º (décimo) dia útil do primeiro mês de vigência do presente aditamento, e deverá ser depositado, na conta bancária nº 6645-1, agência 3360-X, do Banco do Brasil (001), como indicado no documento SEI 6668211.

2.4. Quando não atingidas as metas fixadas na Matriz de Indicadores, Anexo 1, do Plano de Trabalho 6668204 e/ou verificadas quaisquer das situações estabelecidas nos incisos do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, os valores definidos nas cláusulas 2.2, deverão ser devolvidos ao CONVENIENTE, no mesmo mês em que for realizada a avaliação pela CONVENIADA, não podendo ser descontados e nem retidos de parcelas futuras e provenientes de outras fontes de recurso.

2.5. Não poderão ser pagas as despesas expressamente vedadas no § 10, do artigo 166 da Constituição Federal, com recursos de origem federal e ou estadual, relativos ao incremento temporário do Teto Mac e decorrentes da aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS).

2.8. O repasse financeiro destina-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Convênio, conforme Plano de Trabalho 6668204, vedada sua aplicação para custeio de situações estranhas ao quanto pactuada, ou sequer utilizada para custeio de outros convênios porventura existentes com a CONVENIADA.

TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA

3.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

QUARTA – DOS PLANOS DE TRABALHO

4.1. Em conjunto com o Plano de Trabalho 5663609, o Plano de Trabalho inserido no documento 6668204 passará a fazer parte integrante do Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até o último dia de vigência do Convênio, previsto para 31/05/2023.

SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio e posteriores Aditamentos que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente.



Documento assinado eletronicamente por **Sandrina Kelem Indiani, Usuário Externo**, em 05/12/2022, às 08:20, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretario(a) Municipal**, em 05/12/2022, às 13:28, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **6986023** e o código CRC **9FA956D3**.